PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 154
PROJETO DE LEI..159/95
AUTORIA...: Executivo
.....

1442 08
31/12/95

LEI Nº 133/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **NORPATEX - TECELAGEM NORTE PARANAENSE LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **NORPATEX - TECELAGEM NORTE PARANAENSE LTDA** - CGC/MF.00.797.980/0001-03, os lotes de terras sob nº 04 e 05(quatro e cinco) Quadra "B" com área total 3.888,00m² da planta do Parque Industrial Zona Norte - III Etapa, a ser implantado no lote nº 48-1/2 da Colonização Fazenda Gaúcha, objeto da matricula originária nº 186 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de tributos e taxas Municipais por um período de 02(dois) anos, desde que postule por escrito no exercício tributário anterior.

Art. 3º - A empresa donatária edificará no local sua sede que atuará no ramo de aviamentos texteis.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 05(cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 4º - Terá a donatária o prazo de 03(três) meses para dar início às obras e de 15(quinze) meses para concluí-las e coloca-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 05(cinco) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal